

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 927/2017

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, a estagiária SOPHIE ROZENDO POCH, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 03 de abril de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de abril de 2017.

Leonardo Antônio de Moura Júnior  
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 928/2017

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, o estagiário ALISSON RUBENS CASTRO MONTEIRO, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 07 de abril de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 11 de abril de 2017.

Leonardo Antônio de Moura Júnior  
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 679/2017

DESIGNA O MEMBRO QUE INTEGRA A COMISSÃO ESTADUAL RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a" e 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o art. 7º da Lei Estadual nº 16.040/2016;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar LUCIANA MARIA OLIVEIRA DO AMARAL, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.241-1-1, para compor a Comissão Estadual responsável pela condução dos trabalhos de elaboração do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 17 de março de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque Defensora Pública Geral do Estado do Ceará  
DPGE-CE

PORTARIA Nº 834/2017

PRORROGA PRAZO DO CONCURSO PARA O CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DE ENTRÂNCIA FINAL DO ESTADO DO CEARÁ.

(REF. VIPROC Nº 2141079/2017)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 134 § 2º, da Constituição Federal e art. 154, III, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o subitem 19.2 do Edital de abertura para Ingresso à Carreira de Defensor Público de Entrância Inicial do Estado do Ceará, publicado no Diário Oficial do Estado, em 23/09/2014;

CONSIDERANDO a decisão nos autos do processo administrativo nº 2141079/2017 (Viproc);

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 02 (dois) anos a validade do Concurso para Cargo de Defensor Público de Entrância Inicial do Estado do Ceará, homologado em 23 de outubro de 2015.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor a partir de sua publicação.

Fortaleza, 05 de abril de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

PORTARIA Nº 920/2017

DESIGNA O(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) NO CASO QUE ESPECIFICA.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 98, inciso XIV, da Lei Complementar nº. 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inciso XVIII, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Designar Érica Regina Albuquerque de Castro Brilhante, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula Nº 301.074-1-1, para participar da reunião sobre a implementação do projeto Centro de Justiça Restaurativa, que acontecerá no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no dia 11 de abril de 2017.

Art. 2º Para a designação acima mencionada não será concedida diária e ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de abril de 2017.

Mariana Lobo B. De Albuquerque  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

PORTARIA Nº 943/2017

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

CONSIDERANDO o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar Michele Cândido Camelo, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.084-1-8, para responder pela Secretaria Executiva, nos dias 17 e 18 de abril de 2017.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de abril de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Gabinete da Defensoria Pública – Geral do Estado

EDITAL Nº 03 / 2017

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o interesse da DPE em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir a seus assistidos;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às

funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos da Resolução nº 48/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, qual estabelece que na aferição do merecimento será levado em conta o aprimoramento de sua cultura jurídica, através de frequência e aprovação em cursos de aperfeiçoamento mantidos ou reconhecidos pela Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art.1º Disponibilizar, a todos os membros da carreira em efetivo exercício, o custeio de 03 (três) inscrições para o V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO E SAÚDE – SAÚDE, FINANCIAMENTO E GESTÃO, a ser realizado nesta cidade de Fortaleza, entre os dias 21 e 23 de junho de 2017.

§1º Os Defensores Públicos interessados no patrocínio previsto no caput, deverão obrigatoriamente atuar em áreas correlatas ao tema do evento ( Vide art.1º, §4º, da Resolução 26/2009, incluído pela Resolução nº 94/2014, de 24 de março de 2014).

§2º Os Defensores Públicos inscritos no Congresso a que se refere o caput estarão, automaticamente, dispensados de atuarem em seus respectivos órgãos na data do evento.

§3º Os Defensores Públicos que tiverem suas inscrições custeadas pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará deverão obedecer, após o evento, ao disposto no art.2º da Resolução Nº26/2009.

Art.2º Os Defensores Públicos interessados no custeio da inscrição para o V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO E SAÚDE deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico escola.superior@defensoria.ce.def.br com o assunto Inscrição V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO E SAÚDE.

§1º Serão considerados inscritos os Defensores Públicos cujos e-mails sejam recebidos até às 17 horas do dia 03 de maio de 2017.

§2º A Defensoria Pública Geral não se responsabiliza pela inscrição via e-mail não efetivada por problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento do pedido.

§3º Os pedidos de inscrições serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, a partir do respectivo e-mail funcional, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, outra forma de requerimento. Na hipótese de envio conjunto de solicitação, os remetentes terão suas inscrições deferidas.

§4º Os Defensores Públicos que já solicitaram custeio no V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO E SAÚDE, através de processo administrativo específico, em trâmite na DPGE, não serão dispensados de proceder ao determinado no caput e §1º, sob pena de indeferimento da inscrição.

§5º No dia 04 de maio de 2017 será publicada, no site da DPGE, lista dos Defensores Públicos que solicitaram custeio de inscrição, podendo a referida lista ser impugnada, fundamentalmente, até o dia de 05 de maio de 2017 pelos interessados, através do envio de e-mail ao endereço escola.superior@defensoria.ce.def.br com o assunto: Impugnação de lista de inscrição.

§6º No dia 07 de maio de 2017, será publicada, no site da DPGE, lista dos Defensores Públicos que terão suas inscrições custeadas pela DPGE para participação no V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO E SAÚDE.

Art.3º A concessão do patrocínio a que se refere o art.1º do presente edital visa obedecer proporcionalmente aos critérios e números a que alude o art.1º, I, da Resolução nº 26/2009 CONSUP, segundo preconiza o art.1º, Parágrafo 5º, de maneira que serão disponibilizadas 01(uma) vaga entre os Defensores Públicos em exercício no 2º Grau de Jurisdição; 01(uma) vaga entre os Defensores Públicos em exercício na Capital do Estado; e 01(uma) vaga entre os Defensores Públicos em exercício no interior do Estado, sempre respeitando-se a pertinência temática( Vide art.1º, parágrafo 5º, da Resolução 26/2009, incluído pela Resolução nº 94/2014, de 24 de março de 2014).

§1º Na hipótese do número de interessados superar ao número de vagas disponibilizadas, será realizado sorteio, respeitadas as vagas destinadas a cada classe de concorrência, a pertinência temática e não houver o Defensor Público interessado gozado do benefício semelhante nos 06(seis) meses que antecedem a solicitação respectiva ( Vide art.4º, da Resolução 26/2009, com nova redação dada pela Resolução nº 94/2014, de 24 de março de 2014).

§2º Caso o número de inscrições em cada classe de concorrência acima especificada seja inferior ao número de vagas disponibilizadas, estas serão distribuídas dentre todos os Defensores Públicos inscritos ( Vide art.1º, parágrafo 3º, da Resolução 26/2009, com nova redação dada pela Resolução nº94/2014, de 24 de março de 2014).

Art.4º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 11 de abril de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

EDITAL Nº 34/2017  
DESIGNAÇÃO PARA AUXÍLIO EM ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA NA CAPITAL E NO INTERIOR

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art.

100, da Lei Complementar nº 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para auxílio na Coordenadoria das Defensorias da Capital e do Interior a ser provido por DESIGNAÇÃO, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO a criação dos novos órgãos de atuação pela Lei Complementar Estadual nº. 171 de 29 de dezembro de 2016, regulamentados pela Resolução nº. 141 de 24 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público em razão dos afastamentos, licenças e casos excepcionais de férias dos Defensores Públicos titularidades de entrância final;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação de Defensores Públicos em órgãos judiciais que não possuem órgãos de atuação na Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de mutirões de atendimento aos assistidos da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga.

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer 10 (dez) vagas para auxiliar em atividades extraordinárias indicadas pela Coordenadoria das Defensorias da Capital e do interior.

Art. 2º A escolha do Defensor Público observará o critério antiguidade.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício.

§ 2º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio estabelecidas por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 4º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

§ 5º Poderão os Defensores Públicos selecionados, independente de atuarem na Capital ou no Interior, ficarem responsáveis por intimações virtuais e consequentes atos processuais delas decorrentes, podendo a atuação se dar no seu órgão de atuação.

Art. 3º Será expedida portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, de acordo com o Art.1º,§ 2º, da Resolução nº. 118 do CONSUP, sem prejuízo das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar extraordinariamente, havendo compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail [inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br](mailto:inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br), até o dia 27 de abril de 2017

Art. 5º A divulgação dos Defensores Públicos selecionados serão efetuadas através da Intranet da DPGE, no dia 28 de abril de 2017.

Art. 6º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 20 da Resolução n. 55/2011.

Art. 7º Não serão pagas diárias e/ou ajudas de custo em virtude da atuação objeto desse edital.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de abril de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2017  
PROCESSO Nº 17034563-7 DPGE(SPU)

I - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE/CE, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública inscrita no CNPJ sob o Nº 05.220.055/0001-20, com endereço na Av. Pinto Bandeira, N.º 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

II – CONTRATADA: EDUCADORA SETE DE SETEMBRO LTDA., inscrita no CNPJ Nº 07.240.328/0008-09, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO 7 DE SETEMBRO - UNI7, inscrita no CNPJ Nº 07.240.328/0005-58, com sede na Avenida Almirante Maximiliano da Fonseca, nº 1395, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-024;

III – OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o custeio para a participação de 01 (uma) Defensora Pública MARCIA MARIA PINHEIRO DA SILVA (matrícula funcional nº 301.251-1-8), referente a matrícula de demais parcelas no Curso de Mestrado em Direito - “Área de Concentração em Relações Privadas e Desenvolvimento”, ofertado pelo Centro Universitário 7 de Setembro – UNI7;

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a inexigibilidade de licitação nº 01/2017 (Processo SPU nº 17034563-7), publicada no Diário de Justiça no dia 24/02/2017, com fundamento no art. 134 § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 13, VI c/c art. 25, inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e

alterações, assim como os arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual nº 13.180/2001;

V - FORO: da Comarca de Fortaleza-CE;

VI - VIGÊNCIA: O curso terá início em fevereiro/2017, com duração de 02 (dois). A vigência deste instrumento é de 02 (anos);

VII - VALOR GLOBAL: O valor Global do objeto deste Contrato é de R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais), correspondente ao pagamento integral pela participação da Defensora Pública citada na cláusula primeira, constituindo 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais), mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A;

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários são provenientes do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública (FAADEF) classificado em: 335 06200001.14.122.500.17441.15.33903900.2.70.00.1.20

IX - DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2017;

X - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e Ednilton Gomes Soárez, Diretor Geral da Educadora Sete de Setembro-UNI7.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
Assessor Jurídico

\* Republicação por incorreção